



LEI Nº. 0388/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2017, no valor total de **R\$: 118.462,10** (cento e dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2040		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	375	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 30.075,19
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.304.0012.2046		Manut. da Seção de Vigilância Sanitária		
3390.14.00.00.00	408	Diárias - Pessoal Civil	497	R\$ 20.440,76
3390.30.00.00.00	409	Material de Consumo	497	R\$ 50.646,15
3390.39.00.00.00	411	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	497	R\$ 17.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 118.462,10

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Exercício Anterior - Fonte 500	R\$ 30.075,19
Vigilância em Saúde - Exercício Anterior - Fonte 497	R\$ 88.386,91
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 118.462,10

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância



respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal